



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO.

1.1 – O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde por pessoa jurídica, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE, compreendendo as seguintes atividades: a) Monitoramento de metas via sistema de informação e-SUS APS; b) Elaboração de planos de trabalho e/ou planos de ações referentes à Resoluções Estaduais e Portarias Ministeriais no âmbito da Atenção Primária à Saúde; c) Inserção de documentos nos sistemas de informação SIGRES e GEICOM; Prestação de contas referentes à Secretaria Municipal de Saúde; d) Elaboração de instrumentos de gestão (Programa Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatório Anual de Gestão e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior); e) Inserção dos instrumentos de gestão no sistema de informações DIGISUS. f) Equilíbrio financeiro do Fundo Municipal de Saúde; organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos para o Fundo Municipal de Saúde; visando redução de custos e otimização de recursos; g) Suporte e parecer técnico na elaboração de parecer nos casos de mandado judicial e solicitação da promotoria, a	Mês	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

	respeito da judicialização da saúde; h) Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde. i) Orientar e apoiar a implantação e estruturação do serviço de Controle, Avaliação e Auditoria no Município de Pequi/ MG;		
--	--	--	--

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – Considerando que a atenção primária a saúde é um dos grandes pilares que norteiam o sistema de saúde, onde, sua complexa gestão e as ferramentas inerentes a sua composição, exigem cada vez mais condições técnicas e operacionais que permitam o desenvolvimento dos trabalhos e os cumprimentos de metas e compromissos estabelecidos pelos órgãos gestores de saúde na esfera federal e estadual, para isso faz necessário o fortalecimento e a investidura na contratação de serviços de terceiros capazes de contribuir com a melhoria e o sucesso da qualidade da Atenção Primária da Saúde do Município de Bom Jesus do Amparo, onde, considerando que o mesmo não disponibiliza mão de obra qualificada, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada, para prestar os serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. Os recursos orçamentários para suportar as despesas ora contraídas, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	00417	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.04.01	COORDENADORIA DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.122.0033.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento da Despesa:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Ficha	00599	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.04.04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática:	10.304.0041.2061	MAN. ATIV. DA VIGIL.SANITARIA MUN.-BLVS
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS

4. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO:

4.1. A vigência do futuro contrato administrativo, objeto da licitação a ser inaugurada, será o período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.2. Em observância ao interesse público e uma vez tratar de presunção de serviços continuados, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado por igual período em observância exclusiva ao interesse público, em conformidade com a **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento do contrato administrativo conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

5.2. Notificar Extrajudicialmente a futura Contratada quaisquer irregularidades que declinam na qualidade da prestação dos serviços.

5.3. Disponibilizar à futura Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato administrativo, dentre as quais documentação necessária, espaço físico, com estruturas, para o desempenho das atividades do profissional da contratada, consoante ao estabelecido nas normas que estabelece e rege os programas da atenção básica de saúde.

5.4. Providenciar os pagamentos nos prazos avençados em cláusula específica do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deverá prestar os serviços dentro da ética profissional, em observância às atividades descritas neste termo de referência e, em observância ainda ao teor do instrumento convocatório/edital - minuta do contrato administrativo e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e, no que couber, em, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI ESTADO DE MINAS GERAIS Praça Santo Antônio, 190 - Centro, Pequi - MG, 35667-000- CNPJ 18.313.874/0001-64 . Telefax: (37) 3278-1223 E-mail: prefpequi@hotmail.com, observância ao disposto nas normas que estabelece e rege os programas da atenção básica do Sistema Único de Saúde (SUS), instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito.

6.2. Disponibilizar na prestação dos serviços de assessoria, profissional com formação superior na área de saúde e com experiência, comprovada, em gestão pública de saúde municipal, assessoria esta que será objeto de prestação de serviços in loco, (sede do Município de Pequi-MG, na área de saúde), 01 (uma) vez por semana, ou quando necessário, com carga horária diária de 08 (oito) horas, pautadas na implementação de ações, voltadas principalmente em orientações diretas a servidores nas tomadas de decisões e ações estratégicas, que interfiram positivamente nos indicadores da saúde, dando suporte na realização dos instrumentos de gestão de saúde.

6.3. Disponibilizar serviços de consultoria técnica, com tempo integral on line, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo a orientação decorrente ser repassada em tempo célere.

6.4. No final do mês que originar a prestação dos serviços a futura Contratada deverá emitir relatório detalhando os serviços prestados de assessoria e consultoria prestados junto à área de saúde e, anexar junto com a nota fiscal de prestação de serviços, anexando ainda junto a mesma, cópia da certidão de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, devendo as certidões serem emitidas, na mesma data ou posterior a data da nota fiscal, encaminhando tudo para a Secretaria Municipal de Saúde, para aceite e providencias decorrentes, dentre elas anexar à documentação, cópia da autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município e, envio para o departamento de contabilidade realizar o empenhamento da despesa.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar a título de capacidade técnica na execução do serviço em Órgãos Públicos, em qualquer esfera administrativa.

PEQUI – MG 29 de JUNHO de 2026.

JOSE JOAQUIM MORAIS NAVARRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo, em ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura da autoridade competente.